

**LEI Nº 1496 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
GABINETE DO PREFEITO**

**“Altera o parágrafo único do art. 18 da Lei
Municipal nº 624/2003 de 02 de maio de 2003”**

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1. Fica o Poder Executivo de Victor Graeff autorizado a alterar o parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal de 624 de 02 de maio de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18.....

Parágrafo único – Em atenção à conveniência, a economia e ao interesse público a Administração Municipal poderá implantar provisoriamente jornada de trabalho reduzida, com jornada mínima de 30 horas semanais, com turnos mínimos de 3 horas, sem prejuízo da percepção integral dos vencimentos dos servidores.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF RS, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2013.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE
Secretário Munic. de Administração e Fazenda